TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0012600-85.2011.5.13.0000
Requerente: MARLENE MORAES DE ALBUQUERQUE CLEMENTINO

Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0041/2011

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 16/06/2011, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE E UBIRATAN MOREIRA DELGADO, bem como Sua Excelência o Senhor Juiz Eduardo Sérgio de Almeida, na condição de convocado; apreciando 0 Proc. TRT 85.2011.5.13.0000-e, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o TRT GP nº 087/2011, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a servidora MARLENE MORAIS DE ALBUQUERQUE CLEMENTINO, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, acrescidos das vantagens correspondentes ao percentual de 26% (vinte e seis por cento), a título de anuênios, por força da redação original do art. 67 da Lei nº 8.112/90, art. 6° da Lei n° 9.624/98, art. 15 da M.P. N° 2225-45/2001, e decisão administrativa proferida nos autos do Proc. Adm. TRT nº 4442/2002, além da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) - decorrente da incorporção de 10/10 (dez décimos) do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria de Vara - CJ03, nos moldes dos arts. 62 e 62-A, ambos da Lei nº 8.112/90 (este último inserido através da Medida Provisória nº 222545/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, bem como a percepção da parcela correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria de Vara-CJ-03 (art. 2º da Lei nº 8.911/94, art. 193 da Lei 8.112/90, c/c o art. 18, § 2º, inciso II, Anexo III, da Lei nº 11.416/2006, e Acórdãos TCU Plenário nºs 2076/2005 e Resolução Administrativa TST nº 1390/2010, com efeitos a contar da data da publicação do respectivo ato administrativo, conforme art. 188 da Lei 8.112/90.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária